

Boletim Semanal



*A Newsletter
da MetaPública*



Edição nº 41 | 15 de setembro de 2025

Nesta edição você confere:

- **Destaque da Semana** | Congresso promulga Emenda com novas regras para precatórios
- **Top Três** | Notícias que afetam o seu cotidiano
- **Calendário** | As obrigações da sua semana

Destaque da Semana

Congresso promulga Emenda com novas regras para precatórios

Com o Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados lotado, o Congresso Nacional promulgou, nesta terça-feira (9), a Emenda Constitucional 136, que altera as regras de pagamento de precatórios. A emenda teve origem na chamada PEC dos Precatórios (PEC 66/2023). A sessão conjunta foi presidida pelo senador Davi Alcolumbre, presidente do Senado e do Congresso, com a participação de senadores, deputados e centenas de prefeitos de todo o país.

— Na data de hoje, o Congresso Nacional celebra um momento histórico, marcado por esta sessão solene de promulgação da Emenda Constitucional 136, a PEC da sustentabilidade fiscal e econômica do Brasil — disse Davi.

Precatórios são dívidas da União, dos estados, do DF e dos municípios decorrentes de ações judiciais. A nova emenda constitucional tira os precatórios do limite de despesas primárias da União a partir de 2026. Também limita o pagamento dessas dívidas por parte de estados, DF e municípios e refinancia débitos previdenciários desses entes com a União.

Na prática, a medida alivia a situação de estados e municípios ao permitir que paguem dívidas judiciais em parcelas menores e com prazo mais longo. Além disso, ajuda o governo federal a cumprir a meta fiscal, ao retirar parte desses gastos do teto de despesas.

Leia a notícia completa, **clikando aqui**.

+ E ainda nesta edição, o Top 3 de notícias e as obrigações da semana em nosso resumo do calendário.

Boa semana e boa leitura!





Novo prazo de análise dos planos de trabalho das emendas individuais (Pix) de 2025

Fonte: Confederação Nacional de Municípios



O governo federal estendeu o prazo para que órgãos e entidades setoriais (Ministérios) analisem os planos de trabalho das emendas individuais na modalidade transferência especial.

O novo prazo estabelecido será 3 de outubro de 2025.

[Leia a notícia completa clicando aqui.](#)

Mais de 2,4 mil Municípios já aderiram ao convênio da NFS-e padrão nacional; CNM alerta sobre prazo

Fonte: Confederação Nacional de Municípios

Mais de 2.407 Municípios já formalizaram a adesão ao Convênio da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Padrão Nacional, o que representa cerca de 43% do total de Municípios brasileiros. A partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão do documento no modelo padrão nacional será obrigatória para todos os Municípios e pode trazer impactos significativos aos que deixarem de realizar o procedimento depois do prazo.

[Leia a notícia completa clicando aqui.](#)

Simples Nacional: prazos para exportadoras são prorrogados; entenda o que muda para os Municípios

Fonte: Confederação Nacional de Municípios



O prazo para recolhimento de tributos e parcelas devidos por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes do Simples Nacional foi prorrogado. A medida representa um alívio temporário de caixa para pequenos negócios exportadores. Já para os Entes locais, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) ressalta que a medida deve postergar os pagamentos, refletindo em ajustes de fluxo nos repasses do Simples Nacional ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

[Leia a notícia completa clicando aqui.](#)

+ Clique aqui, acesse a área de notícias do site da MetaPública e leia também:

- Comissão aprova projeto que eleva a pena por fraude em concorrência pública
- Comissão aprova IPTU menor para imóveis que aproveitam águas de chuva ou reúso

E muito mais.



A MetaPública não deixa você perder nenhum prazo.

Em caso de dúvidas sobre as obrigações, entre em contato com o seu consultor.

• • • • **ATÉ DIA 18 DE SETEMBRO**

Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): Deverão enviar alterações de cadastros contábeis do mês de ago/25 (balancetes isolados e conjuntos –quando couber).

• • • • **ATÉ DIA 19 DE SETEMBRO**

As prefeituras municipais que possuem servidores segurados do Regime Geral de Previdência Social, deverão recolher à Previdência Social (INSS) a contribuição patronal e o desconto de contribuição dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço. Igualmente, deverão recolher as contribuições (20%), incidentes sobre os valores pagos aos prestadores de serviços sem vínculo empregatício – Contribuintes Individuais (trabalhadores autônomos), e demais pessoas físicas, assim como, o valor retido de (11%), mediante desconto na remuneração a eles paga, relativo ao mês da liquidação do empenho.

Observações: O recolhimento deverá ser realizado por meio do DARF Previdenciário, emitido via DCTF Web, pelo Portal do e-CAC.

Deverão recolher ao INSS as retenções relativas à cessão de mão-de-obra ou empreitada de mão-de-obra (11%), das notas fiscais emitidas no mês anterior.

As prefeituras que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) devem recolher o FGTS, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês anterior, por meio da Guia do FGTS Digital.

Deverão realizar a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação, referentes ao arrecadado no período de 01 a 10 deste mês.

Deverão enviar à Câmara Municipal os balancetes da Receita e da Despesa do mês anterior.

Deverão repassar ao Legislativo os recursos financeiros (duodécimo).

Observações: Caso o Legislativo não tenha efetuado a devolução do saldo do duodécimo ao caixa da Prefeitura, deverá o Executivo deduzir o valor dos primeiros repasses.



. . . . ATÉ DIA 22 DE SETEMBRO

Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCEP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a ago/25.

Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCEP – documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a ago/25.

Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais): enviar movimento contábil isolado e conjunto do mês de ago/25 (balancetes isolados e conjuntos).

ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA SEMANA

Gestores, servidores e cidadãos sabem bem: nem sempre um processo licitatório chega ao seu objetivo final. É comum que o certame termine fracassado, deserto, anulado ou mesmo revogado.

A legislação prevê caminhos distintos para cada caso. Enquanto nas hipóteses de licitação fracassada ou deserta há possibilidade de continuidade do procedimento, nas situações de anulação ou revogação o processo deve ser definitivamente encerrado.

Nesse cenário surge uma questão importante: diante da nova lei, ainda é possível aplicar a chamada **“repescagem licitatória”**? É justamente para esclarecer essa dúvida que apresentamos a Orientação Técnica nº 37/2025, detalhando como o instituto da repescagem pode (ou não) ser utilizado nos editais licitatórios à luz da nova legislação.

Confira o arquivo em nosso site.

Leia a **Orientação Técnica 37/2025**, que detalha o assunto, **clikando aqui**.

Não perca nenhum informativo da MetaPública.
Inscreva-se em nossa lista de transmissão e acompanhe
nossos canais corporativos e redes sociais.



atendimento@metapublica.com.br
www.metapublica.com.br
(17) 3302-9070 (Whatsapp)

